



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº001/2021

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos, torna pública a abertura de inscrição do programa de auxílio financeiro temporário aos comerciantes ambulantes do município de Cabedelo/PB que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19, em consonância ao que estabelece o art. 7º da Lei Municipal nº 2105/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O programa de que trata este edital, instituído pela Lei Municipal nº 2105/2021, tem por objeto precípua a concessão de auxílio financeiro temporário aos comerciantes ambulantes do município de Cabedelo/PB que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19.

2. DO VALOR E DO NÚMERO DE PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

- 2.1.** O auxílio financeiro temporário de que trata o presente edital será no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago, mensalmente, em 2 (duas) parcelas sucessivas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3. DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

- 3.1.** O número de beneficiários para o programa de auxílio temporário aos comerciantes ambulantes fica limitado ao valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser atingido de forma cumulativa pelos beneficiários contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

- 4.1.** Ser maior de 18 anos;
4.2. Ter renda de até um salário mínimo;
4.3. Não exercer qualquer outra atividade remunerada que propicie recebimento de renda sob qualquer fonte;
4.4. Ter atividade comercial ambulante no município de Cabedelo/PB, comprovada através de declaração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos;
4.5. Apresente as cópias dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

- b) CPF;
- c) Cartão do SUS;
- d) Comprovante de residência nominal e atual;
- e) Documentação dos dependentes;
- f) Comprovante de despesas fixas recorrentes;
- g) Cartão do banco nominal com o número da conta corrente ou poupança.

§1º O auxílio financeiro temporário pode ser cumulativo com bolsa família e os auxílios emergenciais do governo federal.

§2º O comerciante ambulante ficará dispensado da apresentação das certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal).

§3º Caso o comerciante ambulante não tenha o comprovante de residência nominal, deverá apresentar uma declaração do PSF do bairro no qual reside.

§4º Caso seja Microempreendedor Individual- MEI, deverá apresentar a documentação que comprove.

§5º Fica expressamente proibido o recebimento do auxílio financeiro temporário, de que trata este edital, por comerciante ambulante que tenha algum vínculo empregatício com a Prefeitura municipal de Cabedelo.

§6º Para a comprovação do que estabelece o tópico 4.4 deste edital, o comerciante ambulante deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos, mediante o preenchimento dos formulários constantes nos anexos deste edital, a sua inscrição para constar no cadastro para exploração de atividade de comércio ambulante do município de Cabedelo/PB.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão das 08:00h do dia 05/04/2021 até às 16:00h do dia 16/04/2021, não prorrogáveis.
- 5.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos (Centro de capacitação) situado na Rua Ismael Farias, nº S/N, Bairro Centro, Cabedelo – Paraíba.
- 5.3. As inscrições serão feitas mediante agendamento através do número de WhatsApp (83) 3250.3298
- 5.4. As inscrições serão aceitas das 08:00h às 16:00h do último dia de inscrição previsto neste edital.
- 5.5. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, os documentos e comprovações listados no tópico 4 deste edital.
- 5.6. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos será responsável pela análise dos pedidos de inscrição pertinentes a este edital, que poderá decidir da seguinte forma:

6.1.1. deferir a inscrição: quando atendidos os requisitos, mediante exposição dos motivos no relatório de transparência;

6.1.2. indeferir a inscrição: quando não atendidos os requisitos, mediante exposição dos motivos e dar ciência ao requerente.

6.2. Em caso de empate, em razão do número de beneficiários ser superior ao recurso previsto no tópico 3.1 deste edital, serão adotados, por ordem, os seguintes critérios de desempate para classificação:

I – número de dependentes;

II – despesas fixas recorrentes;

III – comprovação de atuação nos eventos festivos municipal;

IV – cartão de CNPJ (MEI).

7. DOS RECURSOS

7.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado final dos pedidos de inscrição, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos, em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto a Secretaria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as análises, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos homologará o resultado final de todos os contemplados com o auxílio financeiro, até o limite previsto no tópico 3.1 deste edital, e publicará o mesmo no Semanário Oficial do Município, bem como no site



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ocorrerá a suspensão ou cancelamento do benefício quando:

- I** - Verificada qualquer irregularidade pela administração;
- II** - O beneficiário transferir por qualquer razão sua residência para outro município;
- III** - Ocorrer a morte do beneficiário.

9.2. Sempre que houver qualquer conduta em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste edital, bem como na Lei Municipal nº 2105/2021, o pagamento será imediatamente suspenso e só será liberado novamente, se for o caso, após esclarecida a situação por completo, não dando direito de recebimento retroativo.

Parágrafo único. Constatado o dolo do beneficiário, mediante a apresentação de informações inverídicas, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos, sem prejuízo das demais sanções, deverá anular o benefício, e exigir a devolução de valores porventura transferidos, na forma da Lei.

9.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos.

9.4. Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Portos.

Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2021

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE
ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE DO MUNICÍPIO
DE CABEDELLO/PB**

SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E PORTOS

DADOS DO REQUERENTE:

NOME _____
RG _____
CPF _____
CNPJ _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____
E-MAIL _____
TELEFONE _____

O (A) Requerente acima identificado vem, através do presente, apresentar REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, fazendo as seguintes declarações e opções:

1. OPÇÃO DE MÓDULO/ATIVIDADE (Escolher apenas 01 opção):

- Módulo de locação de kits praia;
- Módulo exclusivo de produtos alimentícios;
- Módulo exclusivo de Brinquedos;
- Módulo exclusivo Isopor;
- Módulo exclusivo de Caipifruta;
- outros (especificar) _____;

2. OPÇÃO DE PONTO NO BAIRRO DE _____

- 01 – Entre as Avenidas _____ e _____
- 02 - Entre as Avenidas _____ e _____
- 03 - Entre as Avenidas _____ e _____

2.1.Deseja Trabalhar em Eventos Festivos Municipais? () Sim () Não

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1.Possui dependentes menores? (Se sim, anexar documentos comprobatórios)

() SIM () NÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Se sim, quantos? _____

3.2. Participou de cursos? (Se sim, anexar documentos comprobatórios)

SIM NÃO

3.3. Já exerce/exerceu atividade ambulante cadastrada na Prefeitura Municipal de Cabedelo? (se sim, anexar documentos comprobatórios)

SIM NÃO

EM QUAL EVENTO: _____ -

3.4. Quais produtos comercializam?

3.5. Os produtos que pretende comercializar são adquiridos ou produzidos em Cabedelo? Se a resposta for afirmativa, de quem adquiriu (juntar documentos)?

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Cabedelo PB, _____ de _____ de _____

ASSINATURA OBSERVAÇÃO:

Anexar documentos obrigatórios e facultativos para cadastro na Secretaria de Indústria, Comércio e Porto

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a. Requerimento de inscrição;
- b. Documento de identificação oficial com foto;
- c. Comprovante de Situação Cadastral - CPF;
- d. Comprovante de residência no Município de Cabedelo, nominal e atual;
- e. Cartão do SUS;
- f. Comprovante de despesas correntes;
- g. Documentação dos Dependentes;
- h. Cartão do banco nominal;
- i. Título de Eleitor.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- a. Antiguidade: documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, como alvarás, licenças, comprovante de recolhimento de taxas relacionadas ao comércio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ambulante ou documentos de arrecadação municipal DAM devidamente quitados e protocolos de processos administrativos solicitando autorização para comércio ambulante;

b. Número de dependentes menores de idade: cópia da certidão de nascimento do dependente;

c. Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação de manipulação de alimentos, de atendimento ao público e diplomas, certificados ou declarações emitidas pelo Município ou por instituições legalmente constituídas, com datas de conclusão até a data atual.

d. Certificado de Microempreendedor Individual CCMEI;

f. comprovação de atuação nos eventos festivos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG n.º
_____, órgão expedidor: _____, residente no endereço
_____, assumo a responsabilidade pelas informações cadastradas e pela veracidade dos
documentos entregues e/ou anexados.

Declaro, ainda, ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações
declaradas acarreta anulação do benefício e exigência da devolução de valores
porventura transferidos, podendo ser responsabilizado (a) pelas falsas informações.

Cabedelo – PB, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante